

RESOLUÇÃO Nº 293/2022-CSDP/RN, de 16 de dezembro de 2022.

Altera a Resolução nº 157/2017, de 23 de junho de 2017.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, I, da Lei Complementar Federal no 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, I, da Lei Complementar Estadual no 251, de 07 de junho de 2003; CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução de nº 157/2017-CSDP, de 23 de junho de 2017, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º. O pagamento das férias terá como base de cálculo a remuneração do mês do pagamento, e não se submeterá a qualquer exação tributária ou previdenciária, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

Art. 2º. O artigo 4º da Resolução de nº 157/2017-CSDP, de 23 de junho de 2017, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 4º. O pagamento das licenças-prêmio terá como base de cálculo a remuneração do mês do pagamento do cargo ocupado, e não se submeterá a qualquer exação tributária ou previdenciária, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves  
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco  
Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão  
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias  
Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro eleito

---

PUBLICADO NO DOE Nº 15.327 • EDIÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

---

Paula Vasconcelos de Melo Braz  
Membro eleito

José Alberto Silva Calazans  
Membro eleito